



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 10/11/2015**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, dentro do valor informado na requisição n.º 503/2015.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 10/11/2015**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**

Diretor do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO E QUARTO ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, em favor da empresa **R.N. DINA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 10.665.811/0001-65, no valor de **R\$9.663,84 (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **R.N. DINA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 10.665.811/0001-65, com sede à Rua do Sombreiro, n.º 10, bairro Bom Retiro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ronaldo Nivaldo Dina, portador do RG n.º 5.925.207-0 e do CPF n.º 025.810.229-22, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO E QUARTO ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAN TI.</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>BANHEIRO E QUARTO DO HOSPITAL</b>				
1.1	REBOCO SEM MATERIAL	M2	41	16,99	696,59
1.2	massa corrida 2 demãos sem material	M2	41	10,17	416,97
1.3	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgola s/ materias	M2	41	3,82	156,62
1.4	cobertura com telha 6mm s/materiais	M2	3,6	39,52	142,27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1.5	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHAD	M	7	33,86	237,02
1.6	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	3	70,95	212,85
<b>2</b>	instalação de porta de correr 2,10x90 s/ material	UNI	1	131,10	131,10
2.1	colocação de janela 1,20x1,50 s/materiais	M2	1,8	90,70	163,26
2.2	janela basculante de aluminio	M2	0,36	657,37	236,65
2.3	contra piso	M2	12	7,46	89,52
2.3	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, PESSURA ATE 4CM	M2	12	26,12	313,44
2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS DE DIMENÇÕES45X45	M2	12	17,25	207,00
2.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45	M2	25	115,80	2895,00
2.6	PINTURA ACRILICA 2 DEMÃOS	M2	62	3,82	236,84
2.7	ISTALAÇÃO DE LAVATORIO COM COLUNA S/MATERIAIS	UNI	1	60,66	60,66
2.8	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UNI	1	844,47	844,47
2.9	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UNI	1	633,24	633,24
2.10	BARRA DE APOIO LATERAL ESQUERDA	UNI	1	322,00	322,00
2.11	Barra de apoio lavatório	UNI	1	233,39	233,39
2.12	Barras 60 cm para PNE	UNI	1	86,02	86,02
2.13	Barras 70 cm para PNE	UNI	2	94,87	189,74
2.14	Barras 80 cm para PNE	UNI	1	172,38	172,38
	INSTALAÇÃO DE ESGOTO HIDRAULICA	M	15	3,04	45,60
	INSTALAÇÃO HIDRAULICA S/MATERIAL	M	10	3,04	30,40
	FORRO EMDRIWALL INCLUSO PERFIS E PARAFUSOS	M2	12	75,90	910,80
				<b>TOTAL</b>	<b>9663,84</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar a execução **do objeto**; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução **do objeto** contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de **execução do objeto** do presente Contrato será de até **30 (trinta) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$9.663,84 (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	12 Secretaria M. de Saúde
<b>Unidade:</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

<b>Funcional Programática:</b>	10.302.0113.2055		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade		
<b>Reduzido: 3041</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	44.90.51.00.00	Obras e instalações
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4083	44.90.51.01.06	Hospitais
<b>Fonte de Recurso:</b>	303	Reserva 3954	9.663,84

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

### **R.N. DINA & CIA LTDA - ME**

Ronaldo Nivaldo Dina  
CPF n.º 025.810.229-22  
Representante legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: